ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.605/2013

"Dispõe sobre o agendamento de consultas e exames médicos para idosos e pessoas com deficiências devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Saúde, sendo realizado este agendamento por telefone, no âmbito do SUS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° O agendamento de consultas e exames médicos para idosos e pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, no Município de Rolim de Moura, poderá ser realizados via telefone.
Parágrafo Único. O serviço será colocado á disposição da população em caráter gratuito.

Art. 2° A Administração Municipal promoverá a divulgação do serviço, mediante veiculação de mensagens publicitárias em órgãos de comunicação local, bem como por meio de distribuição de cartazes e folhetos nas unidades de saúde do município.

Art. 3° O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Visto:

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F79AFAB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2013. Edição 1083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/